CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 606/2017

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 606/2017.

O presente projeto, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, cancela e proíbe a venda de bilhete único (municipal) para usuários flagrados cometendo as condutas previstas nos art. 213, 215, 217-A, 218, 218-A do Código Penal Brasileiro bem como a infração prevista no Art. 61 do decreto Lei 3688 de 3 de outubro de 1941.

A propositura estabelece que caberá ao motorista, cobrador, ou representante legal da empresa concessionária, noticiar a SPTrans (São Paulo Transporte), ou outro órgão que por ventura vier a substituir, para tomada de medidas cabíveis, ao cumprimento desta lei, sob pena de cancelamento de concessão para o caso de inércia.

De acordo com a justificativa, objetiva-se proporcionar maior segurança aos usuários do transporte público do município de São Paulo, principalmente as mulheres e crianças, pois os artigos referidos na propositura versam sobre crimes de natureza sexual.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Em face do exposto, considerando a urgência de se combater atitudes constrangedoras e assediadoras no espaço destinado ao transporte público, somos FAVORÁVEIS à aprovação da propositura na forma do Substitutivo da Comissão de Justiça.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em

SENIVAL MOURA
Presidente

ADILSON AMADEU

JANAINA LIMA

MARIO COVAS NETO

QUITO FORMIGA

PAULO FRANGE

ALESANDRO GUEDES

Matéria RELCOM 1185/2020. Documento assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA em 23/09/2020 e juntado ao PL 606/2017 por Fábio de Castro Paiva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=228116.